Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 2.162, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1988 =

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir no Serviço de Finanças da Prefeitura, um crédito adicional no valor de Cz$ 50.000,00(cinquenta mil cruzados), destinado a suplementar a subvenção da Polícia Mirim de Adamantina.

2. EXECUTIVO

2.6 SAÚDE, SANEAMENTO E SERVIÇO SOCIAL

Classificação geral	Especificação	Valor Cz$
3231.26.13750312.17	Subvenções Sociais	50.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com a redução parcial da seguinte dotação:

2. EXECUTIVO

2.5 SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Classificação Geral	Especificação	Valor Cz$
4311.25.08440312.14	Auxílio p/despesas de Capital	50.000,00

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 26 de dezembro de 1988.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

ROBERTO JURACI CORREA
Diretor de Administração

Ato publicado
Em__/__/88.